



Confederação Brasileira de Futebol de Mesa
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99

REGULAMENTO NORMATIVO

Através do presente regulamento, a CBFM - Confederação Brasileira de Futebol de Mesa vem informar as condições necessárias para a admissão de **novas federações, novos clubes e novas regras.**

FEDERAÇÕES

Para que uma nova Federação ser filiada a CBFM, é necessário que, em sua constituição, tenha um número mínimo de quatro (4) clubes, devidamente estabelecidos, com CNPJ próprio, e esteja enquadrado na lei do esporte, que rege o esporte nacional.

Esta federação deve ser constituída com um número mínimo de 4 (quatro) clubes, enquanto permanecer filiada. Se a Federação por algum motivo tenha esse número reduzido, terá um prazo de oito (8) meses para se readequar, sob pena após este prazo, ser imediatamente desfilhada da CBFM ou deverá apresentar sugestão de prazo para sua devida regularização.

CLUBES

Para que um novo clube ser filiado a qualquer Federação, é necessário que, no ato de filiação, seja constituído por um número mínimo de quatro (4) atletas e ter ao menos uma (1) mesa, de qualquer uma das regras oficiais praticadas na Federação e na CBFM e após 8 (oito) meses deverá ter aumento de no mínimo mais 1 (uma) mesa, deve possuir espaço condizente para a prática do futebol de mesa (é vetado que sua sede ocupe locais em espaços residenciais) e deve apresentar CNPJ próprio, na forma da legislação esportiva brasileira vigente.

O número mínimo de atletas exigido, será de quatro (4) atletas, enquanto permanecer filiado sem prejuízo da observância das normas em vigor estabelecidas por cada federação local. Se o clube por algum motivo estiver abaixo desse número, terá um prazo de até oito (8) meses, a partir do fato ocorrer para se readequar, após este prazo será determinada e solicitada a imediata desfiliação de sua Federação e da Confederação.

IMPORTANTE - Há de se observar o bom senso na nomenclatura dos novos clubes, sendo vetados nomes que possam expor o esporte, o próprio clube ou a comunidade botonista, evitando desta forma causar constrangimentos desnecessários.

REGRAS

Para uma regra requerer o seu reconhecimento como "Oficial", deve o fazer encaminhando um ofício com a assinatura e anuência de 8 federações praticantes da regra, à Presidência da CBFM, que em conjunto com a diretoria adequara e definira se está ou não apta a ser regularizada. Conforme já dito o ofício de solicitação deve vir assinado por no mínimo oito (8) federações estaduais em situação regular junto a confederação e seguir as determinações abaixo, a partir desta verificação a mesma será homologada inicialmente como "Regra Experimental".

No momento da entrega do ofício, cada uma das oito (8) Federações, precisam comprovar que já estão realizando Campeonatos Estaduais, oficializados pelas mesmas, da regra em questão, há pelo menos cinco (5) anos, em seus respectivos estados.

Nestes estaduais deverão comprovar que, em todos eles, houve sempre a participação mínima de oito (8) atletas.

Ao ser homologado como "Regra Experimental", durante os próximo cinco (5) anos subsequentes, onde os responsáveis nacionais (CBFM) e estadual (Federações) da regra deverão



Confederação Brasileira de Futebol de Mesa
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99

obrigatoriamente realizar cinco (5) "Campeonatos Brasileiros" consecutivos, em cinco (5) estados diferentes, com a participação oficial mínima de 32 atletas, tendo sido representados ao menos cinco (5) estados.

Atingidas plenamente as metas, ao final dos cinco (5) anos a regra ganha o status de "Oficial". Contudo, não as atingindo as metas acima estabelecidas, a Regra perderá o caráter "Experimental" e o direito a realizar novos "Campeonatos Brasileiros".

Nova tentativa de homologação somente poderá ser feita após transcorridos dois (2) anos após ter sido recusada (ou perdida) a primeira oportunidade.

A homologação final, concedida pela "Diretoria da CBFM", e só terá validade após ser ratificada em Assembleias Gerais Extraordinária a ser convocada e realizada com a participação das federações devidamente legalizadas e sendo realizadas pela CBFM valendo para a aprovação a maioria simples para aprovação.

Perderá automaticamente a condição de "Regra Oficial" aquela que, em qualquer tempo, após a obtenção desta condição, deixar de realizar pelo período maior que dois (2) anos "Campeonato Brasileiro" e "Campeonatos Estaduais" por mais de três (3) anos, importante cumprir as participações mínimas acima já determinadas, isto aplica-se em todas as Federações onde ela esteja sendo oficialmente praticada.

O presente regulamento entra em vigor a partir desta data, produzindo efeitos imediatos. Esta pauta foi apresentada as federações e aprovada em reunião de 12 de maio de 2025, que passa a ser a data inicial para que este regulamento normativo entre em vigor.

José Jorge Farah Neto
Presidente CBFM